

19
28.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



= LEI Nº 936, de 21 de SETEMBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr-
do com o que decretou a Câmara Municí -
pal, em sessão realizada no dia 18/9/
1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a -
tomar as providências que se fizerem mistér para alterar o
parágrafo 1º da cláusula 13 do contrato autorizado pela Lei
nº 301, de 14 de novembro de 1.953.-

Art. 2º - A alteração far-se-á de forma a transferir à
comissão especial do Executivo a apreciação do aumento tarifá
rio.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Osmar Zomignani)

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil no-
vecentos e sessenta e um.-

(Aroldo Moraes Júnior)

Diretor Administrativo

rf.